Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serviço de Protocolo
Recebido Em 06/11/98
Horas 08:00
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Reginaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 449/GP/98

Em 05 de novembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Fls. 3749
Protocolo

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 671 de 05 novembro de 1998, que dispõe sobre o plano de publicidade do Poder Executivo, para o exercício de 1999, para que o mesmo seja submetido a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja convocada sessões extraordinárias para a sua apreciação.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 374/98
Folha 003
Proto elo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 658

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº671 de 05 de novembro de 1998, que trata do plano de publicidade para o exercício de 1999.

Por determinação constitucional, os atos da Administração Pública, devem ser publicados para que haja o devido conhecimento pelos administrados.

Além da sua eficácia jurídica, no que diz ao início da vigência de determinados atos, a publicidade visa a moralidade dos serviços públicos, levando ao conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Toda administração deve buscar ampliar o seu campo de publicidade, sempre procurando a perfeita aplicação das normas e dos recursos públicos.

É fixado a importância de R$ 150.000,00, para a previsão da despesa com publicidade.

Assim, confiante de que os Nobres Vereadores compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de novembro de 1998.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 374/98
Folha 004
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 671 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para o exercício de 1999, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I- documentos oficiais;
II- atos do Poder Executivo e seus órgãos;
III- campanhas diversas;
IV- obras públicas e sociais.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I- imprensa falada e/ou escrita;
II- painéis, *aut door's,* placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
III- televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios.

Art. 3º) As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 4º) Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei, serão observados:

I- tratando-se de publicidade realizada por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 374/98
Folha 005
Protocolo

II - tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo a sede do Município.
III- tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,
IV- os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO